PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003 – de 11 de Dezembro de 2003

Dispõe sobre : **altera CTM quanto Taxas de Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros públicos**

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 144 do Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 144 - O custo despendido com as atividades de limpeza pública será dividido proporcionalmente a quantidade de imóveis, situado em logradouros que se dê a atuação da Prefeitura".

Artigo 2º - O artigo 147 do Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 147 - O custo despendido com as atividades de conservação de vias públicas e logradouros públicos será dividido proporcionalmente a quantidade de imóveis , situado em logradouros que se dê a atuação da Prefeitura".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo eficácia à partir de 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 11 de Dezembro de 2003

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM na data supra.

NÉLIO CARLUCCI
Secret. Administrativo